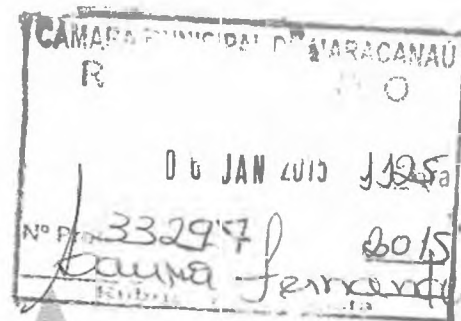




LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 2.259 / 2014

DE 28 / 11 / 2014

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

José Firmo Camurça Neto
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 2.259, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO ÀS DOENÇAS RARAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú, nos termos do artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

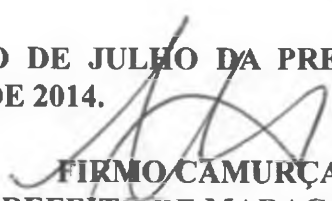
Art. 1º. Fica instituída a SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO AS DOENÇAS RARAS no âmbito do Município de Maracanaú, a ser celebrado, anualmente, na última semana do mês de fevereiro.

Art. 2º. O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Maracanaú.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ,
AOS 28 DE NOVEMBRO DE 2014.**


**FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ**



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
050/2014 DE AUTORIA DO
VEREADOR JOÃO BATISTA
TEÓFILO DE LIMA (JOÃO BODÓ).**

**Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430**

AFIXADO

EM: 28 / 11 / 14


**Ana Patrícia R. Cavalcante
MAT. 31520**